



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

PROTOCOLO	Protocolo SICCAU nº 1740508-2023
ORIGEM	Divisão de Atendimento ao Público do CAU/TO
ASSUNTO	Cancelamento de registro por falecimento
DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 12/2023	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, na Cidade de Palmas -TO, no dia 14 de abril de 2023, e após análise do assunto em epígrafe e

Considerando a Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando que nos termos do artigo 13, II da Resolução CAU/BR nº 167, de 16 de agosto de 2018, o falecimento do profissional é motivo para o cancelamento do registro profissional.

Considerando que nos termos do § 3º do artigo 17 da Resolução nº 167/2018, “*Nos casos de cancelamento decorrente do falecimento do profissional, na forma do inciso II do art. 13, o CAU/UF competente deverá inserir no SICCAU a cópia autenticada da certidão de óbito, devidamente registrada em cartório, não sendo exigida a devolução da Carteira de Identificação Profissional do CAU*”

Considerando que CAU-TO, divulgou nota de pesar em seu Instagram, disponível em <https://www.instagram.com/p/CgwiZq2OjqL/>

DELIBERA por:

1 – DETERMINAR o cancelamento por falecimento do registro profissional - CAU nº A76290-3, a contar da data do óbito.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 14 de abril de 2023.

Arq. e Urb. **VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA**
Coordenadora

Arq. e Urb. **AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES**
Coordenador adjunto



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexa à Deliberação CEDEP nº 12/2023

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA Lana Edla Costa Barbosa – suplente convocada	X			
FERNANDA BRITO DE ABREU Marcieli Coradin – suplente convocada				
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Cancelamento de registro por falecimento. Protocolo SICCAU nº 1740508-2023

Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)

Ocorrências:

Funcionou, como Coordenador da Comissão: Valéria Ernestina de Oliveira

Palmas - TO, 14 de abril de 2023